



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Lei nº 134/96

AUTOR:

VEREADOR Alairício SOARES CARVALHO

ASSUNTO: INSTAVI A DISPENSA REMunerada do

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DE SEU

ANIVERSÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*[Handwritten signature]*

Aparício Soares Carvalho  
VEREADOR

Lido em Sessão do dia  
14 de maio passado.  
Encaminhe-se as Comis-  
sões.

Ibiúna, 16/05/96.

José Vicente Falci Filho  
Presidente.

## PROJETO DE LEI N° 134/96

DE 14 DE MAIO DE 1996.

"Institui a dispensa remunerada do Servidor  
Público Municipal no dia de seu aniversário".

**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito  
Municipal de Ibiúna,** usando das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica instituído a dispensa  
remunerada aos funcionários da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de  
Ibiúna, na data de seu aniversário, se os mesmos encontrarem-se escalados para o  
serviço.

**ARTIGO 2º**- As dispensas serão controladas  
pelo Departamento Pessoal do Empregador, caso o funcionário ou servidor preste  
serviços em setor que não possa ser dispensado ele receberá o dia como serviços  
extras.

**ARTIGO 3º**- As despesas decorrentes desta  
lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se  
necessário.

**ARTIGO 4º**- Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR  
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 14 DE MAIO DE 1996.

*[Handwritten signature]*  
**APARÍCIO SOARES CARVALHO**  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o referido projeto, pois os  
funcionários Públicos de nosso Município merecem essa dispensa de serviço na  
data de seus respectivos aniversários, como recompensa pelos inúmeros  
serviços prestados à Comunidade, já que em outras Secretarias do Estado já se  
concede esse prêmio aos funcionários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.03  
[Signature]

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 134/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi apresentado ao plenário no expediente da sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente será encaminhado as comissões competentes para emitir parecer.

Ibiúna, 16 de maio de 1996.

*Amorai Gabriel Vieira*  
Secretário da Div. de Processo Legislativo

PL, 04

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 134/96  
AUTORIA:- VEREADOR APARÍCIO SOARES CARVALHO  
RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Apresentou o Nobre Vereador Aparício Soares Carvalho, o Projeto de Lei em epígrafe que " Institui a dispensa remunerada do Servidor Público Municipal no dia de seu aniversário ".

Esta Comissão, em análise preliminar a propositura, constatou em sua justificativa que o autor cita que outras Secretarias do Estado já concedem esse prêmio aos funcionários.

Então, para melhor instruir e justificar a propositura solicitamos a juntada de photocópias de Leis, Portarias ou Decretos de Secretarias do Estado, para que auxiliem como subsídios no parecer final.

Preliminarmente requeremos ao Sr. Presidente o envio novamente ao autor para a juntada da documentação necessária.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 14 de junho de 1996.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO  
PRESIDENTE -RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO  
VICE-PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 134/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado parecer preliminar da Comissão de Justiça e Redação solicitando informações.

Certifico mais, em face do exposto faço a juntada ao referido Projeto e encaminho novamente ao autor para a juntada de documentos e às demais informações requerida pela Comissão de Justiça e Redação.

Ibiúna, 19 de junho de 1996.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário da Div. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 134/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho, apresentado na legislatura passada, e não sendo submetido à apreciação do plenário em tempo hábil, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno encaminho ao Sr. Presidente para Despacho sobre o arquivamento.

Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário da Div. de Processo Legislativo

## DESPACHO:-

Diante do relatado na Certidão acima, nos termos do Artigo 162 do Regimento Interno determino o arquivamento do Projeto de Lei nº. 134/96.

Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

*JUVENAL DIAS RIBEIRO*  
JUVENAL DIAS RIBEIRO  
PRESIDENTE